



ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE PROJETOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO,
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS , ESTRADAS, RUAS E
ACESSOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro

2024



Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	ESCOPO	4
4.	CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO:.....	8
5.	PARTICIPANTES:.....	15
6.	FAIXAS DE AVALIAÇÃO E AJUSTE DE PAGAMENTO:.....	15
7.	MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	16
8.	RESPONSABILIDADE	16
9.	CONCLUSÃO	16

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços – ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4 A SECID poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. OBJETIVO

A Secretaria de Estado das Cidades criada por meio do Decreto nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e pela Lei Estadual nº 10.181 de 16 de novembro de 2023, traz no bojo da sua estrutura, conforme Resolução SECID nº 02 de 10 de outubro 2023, a missão de promover ações e políticas governamentais como órgão de governo do Estado do Rio de Janeiro, atuando para o desenvolvimento regional, metropolitano, urbano e sustentável das cidades fluminenses de forma integrada e cooperativa com os municípios e fomentar práticas para o fortalecimento das instituições municipais no desenvolvimento de seus projetos e obras de infraestrutura, mobilidade, acessibilidade, saneamento, sustentabilidade e serviços urbanos que melhore a qualidade de vida da população.

Em fortalecimento as premissas desta Secretaria, recentemente houve a vinculação do Conselho Estadual das Cidades, criado pela Lei nº 5.293, de 18 de julho de 2008 à Secretaria

de Estado das Cidades , sendo promovida a designação desta pasta como órgão do Poder Executivo Estadual responsável pela gestão da política de desenvolvimento urbano do Conselho Estadual das Cidades do Rio de Janeiro, bem como designar como presidente o Secretário de Estado das Cidades, Decreto Estadual nº 48.854, de 15 de dezembro de 2023.

Cumpre frisar, antes de adentrar no bojo do presente documento, a competência técnica e administrativa, com corpo técnico robusto não só de engenharia e arquitetura, como de assistência social na estrutura do órgão, para a proposição e execução que viabilize as entregas em prol do interesse público, visando a melhora da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante da breve contextualização, resta claro o direcionamento da Secretaria e do respectivo Órgão Colegiado ao fomento e efetivação, de forma eficiente, do desenvolvimento urbano.

3. ESCOPO

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Contratante, no ato da solicitação de serviço, e deverão seguir rigorosamente as especificações e os detalhes de execução previstos neste documento, bem como os materiais e equipamentos empregados deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações contidas neste documento, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3.1.1 Descrição dos Serviços e/ou equipamentos:

3.1.1.1 – Banheiro químico:

São produzidos em polietileno de alta densidade, matéria prima extremamente versátil, que proporciona flexibilidade, resistência e durabilidade. As cabines são utilizadas para garantir as condições de higiene em lugares que dispõem de estrutura sanitária, ou, quando as instalações hidráulicas não são suficientes, como nos grandes eventos, locais de trabalho como áreas agrícolas e construção civil.

O modelo padrão é basicamente composto por uma base, quatro painéis, tanque de efluentes, mictório e um tubo de ventilação.]Tem 2m24 de altura e 1m22 de largura e profundidade, para proporcionar mais conforto aos usuários, a cabine também conta com porta objetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, abertura para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento automático

3.1.1.2 – **Cavalete plástico universal de polietileno de alto impacto:**

São produzidos em polietileno de alta densidade com painéis de fita refletiva nas dimensões referenciais de 1,15 x 0,61m, incluindo um pisca alerta. O Cavalete de sinalização é um equipamento de proteção coletiva que pode ser usado em diferentes situações, tais como: indicar banheiros fora de uso, alertar para perigo de quedas, avisar sobre reformas e entradas proibidas, sinalização de vias urbanas, obras, entre outros.

Trata-se de um dispositivo de uso temporário utilizado em espaço público e privado para alertar, interditar ou desviar o acesso dos frequentadores, é uma sinalização móvel de segurança que serve para indicar quando há perigo no local, possíveis restrições ou problemas em determinados ambientes.

3.1.1.3 - **Placa de sinalização preventiva para serviço na via pública:**

Placa de sinalização com suportes em madeira. A sinalização de segurança possibilita uma melhor organização no serviço e oferece informações e orientações claras também para quem está de passagem por ali. É preciso sempre estar atento às sinalizações dos riscos, pois muitas vezes não parecem estar presentes.

3.1.1.4 – **Barragem de Bloqueio**

Barragem de bloqueio de acordo com a resolução da prefeitura-RJ com suportes de madeira. A barragem de bloqueio é um equipamento de proteção coletiva que pode ser usado em diferentes situações, tais como: alertar para perigo de quedas, avisar sobre reformas e entradas proibidas, sinalização de vias urbanas, obras, entre outros.

Trata-se de um dispositivo utilizado em situações especiais e temporárias em espaço público e privado para alertar, interditar ou desviar o acesso dos frequentadores, é uma sinalização com elementos fixos ou móveis de segurança que serve para indicar quando há perigo no local, possíveis restrições ou problemas em determinados ambientes.

3.1.1.5 – **Escavadeira Hidráulica:**

Equipamento pesado geralmente composto pela cabine do operador de escavadeira, braço e concha, locomovendo-se por meio das esteiras, rodas ou chassis de caminhão, tem estrutura giratória (o que a difere do trator), permitindo trabalhar em áreas restritas, com pequeno espaço para manobras.

3.1.1.6 - **Motoniveladora com operador:**

Popularmente conhecida por *patrol*, máquina de grande dimensão que possui uma lâmina de aço em sua parte inferior com a função de cortar, deslocar e nivelar a superfície do solo. Suas dimensões aproximadas são: 7,90 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 3,20 metros de altura. Sua lâmina possui dimensões aproximadas: 3,70 metros de comprimento, 60 centímetros de altura e 2 centímetros de espessura.

A utilização desse equipamento em serviços rodoviários é imprescindível, dadas as funcionalidades presentes em sua operação. Sua lâmina possui a capacidade de adotar diversas inclinações em relação ao eixo de marcha e do plano horizontal. Deste modo, pode-se executar de forma ideal as caídas certas na seção transversal da via e das sarjetas para o correto funcionamento do sistema de drenagem superficial. São altamente recomendadas para acabamento e nivelamento de superfícies e taludes de pequena altura, juntamente com valetas de pequena profundidade. De operação complexa, requer alta carga de treinamento por parte do operador e certa habilidade na sua utilização

3.1.1.7 - **Pá carregadeira:**

Equipamento pesado com características referenciais de peso operacional em torno de 23T, pá com capacidade rasa aproximada de 4,03m³ e potência em torno de 270CV, para carregar terra com um mínimo de operações de manobra, montada sobre pneumáticos, propicia grande versatilidade. Existem diversos modelos no mercado e isto faz com que variem muito suas características.

3.1.1.8 – **Retroescavadeira:**

Equipamento pesado com características referenciais de peso operacional em torno de 7T, motor diesel em torno de 75CV, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³. Presente em praticamente todos os serviços de engenharia com movimentação de terra, é um equipamento muito versátil devido ao seu porte e seus acessórios instalados. Possui em sua traseira uma concha para a retirada de material com significativa distância abaixo ou acima de seu plano de trabalho. É muito útil na construção de bueiros e valetas, ajudando também no carregamento de terra e recolhimento de barreiras. Sua caçamba dianteira é capaz de escavar quatro toneladas de material, podendo ainda elevar uma tonelada de carga por essa caçamba. Já a caçamba traseira pode alcançar quatro metros de profundidade.

3.1.1.9 - **Rompedor Hidráulico Adaptável a Retroescavadeira:**

Equipamento projetado para quebrar ou demolir concreto, rochas e outras superfícies duras com características referenciais de peso operacional de 435Kg, frequência de impactos de 400 a 1000BPM e ponteira de 84mm de diâmetro.

3.1.1.10 - **Caminhão pipa:**

Caminhão que possui um tanque para carregamento de líquidos (para as mais variadas aplicações) com capacidade referencial de 6.000L, muito utilizado para carregamento de água. Possui um sistema composto de vários acessórios que permitem pulverizar a água sendo usada para limpeza de ruas, lavagem de *guardrail*, rubor de construção, efeitos de drenagem de água, combate a incêndio, etc. No caso das estradas, o caminhão pipa é muito utilizado para a pulverização de água para umidificar as estradas, uma das etapas do processo de manutenção e recuperação das mesmas. O caminhão pipa também é utilizado para o transporte de combustível para abastecer as máquinas utilizadas na operação.

3.1.1.11 - **Rolo compactador:**

Equipamento utilizado na compactação dos aterros, possui um peso que gira em torno de 5 toneladas, e sua velocidade de trabalho deverá ser realizada entre 4 e 6 km/h. Dimensões aproximadas de 4 metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 1,45 metros de altura. Existe a possibilidade de aumentar seu peso, introduzindo areia no cilindro.

3.1.1.12 – **Escavadeira Hidráulica Anfíbia:**

Escavadeira hidráulica modelo anfíbia com características referenciais de peso operacional em torno de 30T, motor diesel em torno de 150HP, caçamba com capacidade aproximada de 0,50m³ e com alcance máximo aproximadamente de 15m. A escavadeira anfíbia é um tipo de escavadeira equipada com mecanismos de flutuação que permite sua operação enquanto flutua em águas possibilitando assim que se desloquem eficientemente sobre a água.

3.1.1.13 - **Motoserra:**

Equipamento formado por uma serra mecânica portátil, que corta com conjunto de dentes ligados a uma corrente rotativa que corre ao longo de uma barra com canaleta ou guia destinada para o abate, desgalhamento e toragem de árvores.

3.1.1.14 – Carreta:

Carreta para transporte pesado com capacidade referencial útil de 30T. A carreta é um equipamento feito para auxiliar nos serviços de engenharia, sua função basicamente é transportar materiais e máquinas extremamente pesados para longas distâncias.

3.1.1.15 - Caminhão Basculante:

Equipamento que possui uma caçamba de metal e um mecanismo de elevação hidráulica ou mecânica que possibilita descarregar rapidamente materiais a granel, de forma independente. A elevação atinge alguns ângulos e facilita muito e economiza o tempo de descarga, minimizando a força de trabalho necessária, encurtando o ciclo de transporte, melhorando a produtividade, e reduzindo os custos de transporte. Pode trabalhar em conjunto com máquinas de escavação, pá carregadeira, transportando materiais soltos, principalmente areia, terra, pedra, brita e cascalho.

4. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO:

Item	Critérios	Pontuação
1	Após a requisição da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas para entregar as máquinas e caminhões solicitados no local informado, pelo fato de a requisição ser motivada para ação de caráter imediato.	3 (três)
2	As máquinas e/ou caminhões da empresa contratada que estiverem danificados deverão ser substituídos em até 12 (doze) horas a partir da comunicação do gestor e/ou ou fiscal do contrato	3 (três)

3	Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: • Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; • Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; • Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; • Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.	2 (dois)
---	--	----------

4	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.	5 (cinco)
5	Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados, porém a CONTRATADA poderá alugar equipamentos para pronto atendimento, desde que respeitem as especificações do presente Termo de Referência. Por solicitação da Comissão de Fiscalização, os equipamentos podem ser substituídos, caso necessário.	5 (cinco)
6	• Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial do Termo de Referência. • Seguir o cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se. • A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato. • Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Termo. • A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles	5 (cinco)

	praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros. • A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro e/ou equipamento, que, por solicitação dos fiscais da SECID, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços. • A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual. • Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização. • Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SECID. • Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste TR, de acordo com a legislação vigente, caso aplicável. • Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SECID. • Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e	
--	--	--

	procedimentos destinados à preservação de sua integridade física. • Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, devendo o uniforme apresentar a logo da SECID, este último, caso solicitado. • Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SECID, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SECID, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor. • Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. • Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos. • A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à SECID responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECID. • Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização da SECID; • Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que	
--	---	--

	venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta. • Apresentar as máquinas pesadas e caminhões solicitados abastecidos e com profissionais que possuam a habilitação específica para operá-los no local e horário informados na requisição anteriormente emitida pela SECID. • Disponibilizar as máquinas pesadas e caminhões em perfeitas condições de uso. Eventuais desconformidades deverão ser relatadas pela Fiscalização do contrato no documento de atestação dos serviços, dentro do período em que for constatada a irregularidade. • Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados quando da locação de veículo ou equipamento.	
7	É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "3.13.2 - Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.	4 (quatro)
8	A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela Contratante. A CONTRATADA deverá disponibilizar as máquinas e caminhões no local indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço. Para tanto, deverá possuir seus próprios meios para efetuar as manobras de descarga e carga das máquinas.	4 (quatro)

9	A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, incluindo peças e insumos necessários ao funcionamento das máquinas locadas para cumprir a finalidade do objeto contratual, não sendo computadas as horas paradas das máquinas por falta destes materiais ou insumos, devendo sempre ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.	5 (cinco)
10	O não atendimento injustificado da contratada para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços. Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.	5 (cinco)
11	A contratada deverá: Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as	3 (três)

	estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.	
12	A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.	3 (três)
13	A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.	3 (três)
14	A CONTRATADA fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, mediante autorização de emissão de Nota Fiscal por parte do CONTRATANTE.	3 (três)

5. PARTICIPANTES:

Os participantes envolvidos para atendimento deste acordo de nível de serviço são a empresa “Contratada” responsável pela execução e prática dos serviços contidos no escopo, e o órgão Contratante a Secretaria de Estado das Cidades.

6. FAIXAS DE AVALIAÇÃO E AJUSTE DE PAGAMENTO:

Mecanismo de Cálculo: Somatório dos Pontos obtidos nas infrações:

- De 3 a 4 Pontos = Recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;
- De 5 a 6 Pontos = Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços;

- De 7 a 8 Pontos = Recebimento de 92% do Valor da fatura de serviços;
- Acima de 8 Pontos = Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços;

7. MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Caberá a comissão de fiscalização promover o aprimoramento das metodologias para monitoramento e aceite do produto com a qualidade necessária a entrega, e promover manutenção deste sistema de monitoramento.

No caso de identificação de possíveis problemas a comissão de fiscalização deverá ser comunicada para esclarecimentos, ideal que mantenha-se uma reunião periódica com as partes para melhores esclarecimentos.

8. RESPONSABILIDADE

A Contratante tem a responsabilidade de fiscalizar e gerenciar as práticas operacionais garantido e mantendo o acordo de qualidade fixado nesta ANS, assim como quando pertinente aplicar as sanções administrativas fixadas no termo de referência e contrato.

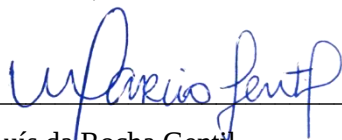
A contratada deverá executar os serviços de forma a obedecer as normas técnicas vigentes e indicadas nesta ANS, obedecendo os procedimentos operacionais para garantir uma entrega do produto com as qualidades descritas nesta ANS.

9. CONCLUSÃO

Concluimos que com a efetivação deste acordo de nível de serviço alcançaremos um padrão aceitável a entrega do produto, com mais qualidade e nível de controle dos serviços executados e entregues a esta secretaria.

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2024.

De acordo com este,



Marcio Luís da Rocha Gentil
Presidente do Comitê de Gestão do PGPC
Superintendente Projetos Estratégicos de Obras
SECID – ID: 5122545-0